SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4000a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.757 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Institui o Calendário Turístico e de Economia Solidária do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Calendário Turístico e de Economia Solidária do Município de Candeias do Jamari, com o objetivo de organizar, promover e divulgar eventos relacionados ao turismo e à economia solidária ao longo do ano, estimulando a participação da comunidade local e o fortalecimento da economia.
Art. 2º O Calendário Turístico e de Economia Solidária terá caráter anual e incluirá eventos que contribuam para:
I - O desenvolvimento do turismo sustentável e responsável;
II - A promoção e o fomento de atividades econômicas solidárias, que gerem trabalho e renda para a população;
III - A valorização do turismo local e das tradições comunitárias.
Parágrafo único. A inclusão de eventos no Calendário Turístico e de Economia Solidária será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária (SETES), com a colaboração de organizações da sociedade civil, movimentos sociais e outros atores relevantes.
CAPÍTULO II
DOS EVENTOS INCLUÍDOS NO CALENDÁRIO

Art. 3º Poderão ser incluídos no Calendário Turístico e de Economia Solidária os seguintes tipos de eventos:
I - Feiras de economia solidária e exposições de produtos artesanais e sustentáveis;
II - Festas tradicionais com enfoque na cultura local e no turismo sustentável;
III - Seminários, workshops e cursos sobre turismo sustentável e economia solidária;
IV - Eventos de integração e cooperação entre grupos de produtores locais, cooperativas e associações
V - Ações e eventos relacionados ao ecoturismo, turismo rural e outras modalidades sustentáveis;
VI - Programações voltadas à gastronomia local, promovendo produtos típicos e a culinária regional;
VII - Atividades turísticas que envolvam a troca de saberes e conhecimentos tradicionais da comunidade local.
Parágrafo único. Todos os eventos incluídos no Calendário Turístico e de Economia Solidária deverão ter caráter inclusivo, priorizando a participação das comunidades locais e das cooperativas e associações de economia solidária.
CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO

Art. 4º O Calendário Turístico e de Economia Solidária será elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária (SETES), com a participação de organizações, associações e representantes da sociedade civil.
Art. 5º O Calendário será disponibilizado em formato digital e impresso, garantindo a ampla divulgação das ações e eventos. A Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária (SETES) se responsabilizará pela sua divulgação através de meios de comunicação, como:
I - Site oficial do Município de Candeias do Jamari;
II - Redes sociais da SETES e demais parceiros;
III - Divulgação em espaços públicos e comerciais.

Art. 6º A divulgação do Calendário Turístico e de Economia Solidária incluirá:
I - Descrição detalhada de cada evento (data, horário, local, objetivos);
II - Informações sobre a participação de produtores locais e grupos de economia solidária;
III - Detalhes sobre a infraestrutura, acessibilidade e atrações dos eventos.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES DE EVENTOS

Art. 7º Os organizadores de eventos incluídos no Calendário Turístico e de Economia Solidária deverão cumprir com as seguintes responsabilidades:
I - Obter todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo a Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária (SETES);
II - Garantir a segurança, acessibilidade e infraestrutura adequadas para os participantes, com foco na sustentabilidade e respeito ao meio ambiente;
III - Cumprir a legislação municipal, estadual e federal sobre o uso de espaços públicos e privados para a realização dos eventos;
IV - Garantir que os produtos e serviços ofertados respeitem os princípios da economia solidária, buscando o benefício coletivo e a valorização dos produtores locais.

CAPÍTULO V
DO APOIO MUNICIPAL AOS EVENTOS

Art. 8º O Município de Candeias do Jamari, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária (SETES), poderá oferecer apoio aos eventos incluídos no Calendário Turístico e de Economia Solidária, nos seguintes formatos:
I - Divulgação institucional dos eventos e atividades;
II - Apoio logístico e operacional, como apoio de infraestrutura e recursos humanos;
III - Apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária, para a organização de eventos de maior porte ou impacto para a economia local.
CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei poderá acarretar nas seguintes penalidades para os organizadores de eventos:
I - Advertência para infrações leves;
II - Multa para infrações graves, de acordo com o impacto causado ao evento ou à imagem do município;
III - Cancelamento da inclusão do evento no Calendário Turístico e de Economia Solidária em caso de reincidência de infrações ou danos causados.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica à Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária (SETES) a responsabilidade de editar os regulamentos necessários para a implementação e execução do Calendário Turístico e de Economia Solidária conforme anexo , podendo criar, alterar ou incluir eventos no Calendário Turístico Oficial sempre que necessário, garantindo que a oferta turística do Município esteja sempre em consonância com as iniciativas locais e as demandas do setor.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CANDEIAS DO JAMARI - 2025

Fevereiro
Evento: Feira da Economia Solidária no Aniversário da Cidade
Local: Praça 13 de Fevereiro
Data: 13 de fevereiro
Descrição: Feira com artesanato local, comidas típicas e apresentações culturais.

Março
Evento: motocross
Local: Á definir
Data: 23 de março (domingo)
Descrição: Apresentação de motoqueiros com exibição esportiva e cultural.

Abril
Evento: Trilha Ecológica do Rio Candeias
Local: Área de mata próxima ao rio
Data: 21 de abril (feriado)
Descrição: Caminhada com guias locais, venda de produtos naturais e artesanato.

Junho
Evento: Marcha para Jesus + Feira de Fé e Cultura
Local: Av. Tancredo Neves / Praça 13 de Fevereiro
Data: 21 de junho (sábado)
Descrição: Caminhada de louvor com igrejas locais, bandas gospel e feira cristã.

Julho
Evento: rota dos balneários
Local: Balneários do município
Data: 20 de julho (domingo)
Descrição: Roteiros de visitação com palestras ambientais e apresentações musicais.

Agosto
Evento: Torneio de Pesca Esportiva e Cultura Ribeirinha
Local: Margens do rio Candeias
Data: 2º fim de semana de agosto
Descrição: Competição esportiva com pesca consciente, feira de peixes, cultura ribeirinha e música regional.

Setembro
Evento: Festival de Verão no Complexo Turístico Beira-Rio
Local: Complexo Beira-Rio
Data: 14 de setembro (domingo)
Descrição: Esportes, shows, gastronomia e feira solidária aproveitando o período seco.

Setembro
Evento: Dia Mundial do Turismo – Mostra Cultural e Feira
Local: Praça 13 de fevereiro escolas ou auditórios
Data: 27 de setembro (sábado)
Descrição: Programação educativa e cultural com foco em turismo sustentável e local.

Setembro
Evento: Feira de Sabores e Saberes da Amazônia
Local: Escola ou Centro Comunitário espaço publico
Data: 28 de setembro (domingo)
Descrição: Feira agroecológica com exposição de produtos, oficinas e rodas de conversa com produtores.

Outubro
Evento: Caminhada Turística com Feira de Artesanato
Local: espaço publico
Data: 12 de outubro (feriado)
Descrição: Caminhada com parada cultural e feira artesanal ao final da trilha.

Outubro
Evento: 1ª Corrida do Servidor + Feira Solidária
Local: Av. Tancredo Neves ou local adequado
Data: 28 de outubro
Descrição: Corrida de rua com categorias para servidores e comunidade, com feira de economia solidária.

Novembro

Evento: Etapa do Campeonato Municipal de Ciclismo
Local: Estradas e avenidas de Candeias
Data: 09 de novembro (domingo)
Descrição: Etapa oficial do campeonato rondoniense com feira e apoio a atletas e visitantes.

Dezembro
Evento: Natal da Economia Solidária
Local: Praça 13 de fevereiro
Data: Semana do Natal
Feira natalina com produtos locais, comidas típicas, cultura e apresentações infantis.
Descrição: Feira natalina com produtos locais, comidas típicas e apresentações infantis.

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:F5092014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO EDITAL 007/2025

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº 2-614/2025.

OBJETO: Chamamento Publico Para Credenciamento e Contratação de Leiloeiro Oficial, com disponibilidade de plataforma eletrônica, para realização de procedimentos operacionais para Leilão Simultâneo (Eletrônico e presencial) A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia". no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais. Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "pmnovauniaoro@gmail.com".

Nova União/RO, 12 de junho de 2025.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Comissão Chamamento Publico
Para Credenciamento e Contratação de Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5A8BA545

P M N U - RO
PORTARIA N°295 DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia Adinael de Azevedo, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto - SEMAGRI.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **Adinael de Azevedo,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo Secretário Adjunto- SEMAGRI.
Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Nova união, 12 de junho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:98AFA85C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 055/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR a partir da data de 16 de junho de 2025, os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, conforme tabela abaixo relacionada, em obediência a Resolução 640/CMPV/2020 e Resolução nº 724/CMPV-2025.

Alef Augusto da Silva Meireles	Membro
Raiany Rodrigues Pinto Ferreira	Membro
Katia Maria da Silva Oliveira	Membro
Airton de Souza Oliveira	Membro
Maria do Socorro Lopes da Silva	Membro
Einstain Diuari Nascimento de Souza Limoeiro	Membro

Porto Velho, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD947AD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 056/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR a partir da data de 16 de junho de 2025, da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, conforme tabela abaixo relacionada, em obediência a Resolução n° 696/CMPV-2023 e Resolução nº 724/CMPV-2025.

Ana Carolina Diniz Costa	Membro
Francineide Souza da Cruz	Membro
Sabrina Marques de Souza	Membro
Ariane Fernanda da Silva Cancancao	Membro
Felipe Araujo Diogo	Membro
Beatriz Aires de Brito	Membro

Porto Velho, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DB60A53

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 057/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR a partir da data de 16 de junho de 2025, Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, conforme tabela abaixo relacionada, em obediência a Resolução n° 671/CMPV-2022 e Resolução nº 724/CMPV-2025.

.

Gerson Cavalcante Aguilar	Membro
Naiane Dalubia Baacch Canuto	Membro
Manoel Ferreira do Nascimento Neto	Membro
Lucy Jane da Silva Marques	Membro
Paulo Eduardo Oliveira de Araujo	Membro
Elaine Guimarães Pereira Ardarios	Membro

Porto Velho, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5963278

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 058/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Victor Morelly Dantas Moreira, nomeada na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pelo servidor Vanderley Batista de Souza Junior, a partir do dia 12 de junho de 2025.

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33369AAC



